



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

348

LEI Nº 349/85

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE  
ADESÃO E ADITIVOS COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA E  
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, VISANDO A IMPLANTA-  
ÇÃO DO PROJETO "CIATA" NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Buritis-MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a firmar o Termo de adesão e aditivo com o Ministério da Fazenda e Secretaria de Estado da Fazenda, visando a implantação do Projeto "CIATA" no Município.

ARTIGO 2º) - Para atender aos gastos decorrentes da execução da presente Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até cr\$ 8.436.000, (Oito milhões quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros) proveniente da anulação parcial ou total de dotação com vigência até 31 de dezembro de 1.985, relativo à participação financeira do Município no Projeto.

ARTIGO 3º) - Caso o montante autorizado se torne insuficiente para atender aos encargos financeiros da execução desta Lei, fica igualmente autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente, na forma da Lei nº 4320/64, Art. 43, § 1º.

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal, 08 de fevereiro de 1.985

Adair Francisco de Oliveira  
Prefeito Municipal

Giovinei  
Gláucia Souza Cravino  
Secretaria

Aprovada em segunda discussão, no dia 04/02/85 -Proj. Lei 051/85.